

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 075

São Paulo

quinta-feira, 19 de abril de 1984

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### **Secretaria do Governo**

**Secretário**  
Roberto Herbster Gusmão

##### **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

###### **DECRETO DE 13-4-84**

**Ratificação do D.O. de 14-4-84**

**MENORANDO**, ... cargos de Diretor de Escola, ...

onde se lê: FLAVIO GARAVASCO, ...

leia-se : FLAVIO GARAVASCO, ...

###### **DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 18-4-84**

No processo GG-1.357-78, em que VALDEZ BRANQUILHO MATHIAS solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Estado, como credenciada, para todos efeitos legais: "Tendo em vista os pareceres 74-84 e 460-84, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo, para os efeitos legais cabíveis, a contagem de tempo de serviço prestado pela interessada, sob o regime de credenciamento, em virtude da comprovação do desvirtuamento do instituto."

No processo GG-299-83 c/aps. SC-500-79, SC-3.695-76, em que é interessado JORGE TEIXEIRA DE SOUZA, sobre pagamentos efetuados, em caráter indenizatório, por serviços prestados sem cobertura contratual: "Tendo em vista o parecer 454-84, da Assessoria Jurídica do Governo, convaldo, a título de indenização, os pagamentos efetuados ao interessado, por serviços prestados durante o período de 1-10-80 a 30-11-82, para evitar o enriquecimento sem causa por parte do Estado."

No processo SICCT-1.075-83, em que EDNA MARIA TERRA solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Estado, como credenciada, para todos os efeitos legais: "Tendo em vista o parecer 469-84, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo, para os efeitos legais cabíveis, a contagem de tempo de serviço prestado pela interessada, sob o regime de credenciamento, em virtude de comprovação do desvirtuamento do instituto."

No processo SAA-40.515-83, em que WALTER GRAEBER solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Estado, como credenciado, para todos os efeitos legais: "Tendo em vista o parecer 472-84, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo, para os efeitos legais cabíveis, a contagem de tempo de serviço prestado pelo interessado, sob o regime de credenciamento, em virtude de comprovação do desvirtuamento do instituto."

#### **Gabinete do Secretário**

##### **RESOLUÇÃO DE 18-4-84**

##### **AUTORIZANDO,**

nos termos do art. 68, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento de OLÍMPIO JOSE NOGUEIRA VIANA BITTAR, RG 3.838.892, Diretor Técnico (Departamento-Nível II) da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretaria de Saúde, para seu prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, frequentar curso de Epidemiologia e Planejamento em Saúde, a realizar-se na Universidade de Swansea, em Wales-Inglaterra, no período de 11-6-84 a 30-8-85.

###### **DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 18-4-84**

No processo DMSCE-656-80, em que ELFRIDE MARIA ALVES interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conhecido do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.737-81-SENA, em que ZILAH DELFI NAZARETO BORGES interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conhecido do recurso interposto pela interessada a título de direito de participação, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.075-83-SENA, em que GENY SVERZUT MARJOTÓ interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conhecido do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.318-83, em que NAIR FARIA PINHOTI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conhecido do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos especializados."

No processo GG-2.405-83 c/ap. DMSCE-509-72, em que BERENICE RIBEIRO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conhecido do recurso interposto pela interessada a título de direito de participação, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos especializados."

###### **DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 17-4-84**

##### **RETIFICAÇÃO**

No processo DMSCE-2.370-83, ...

onde se lê: ADELZIA DE ALMEIDA ...

leia-se : ADELZIA DE ALMEIDA ...

No processo GG-2.962-83 c/ap. DMSCE-1.038-82, ...

onde se lê: APARECIDA CARDOSO POZO ...

leia-se : APARECIDA CARDOSO POZO ...

#### **Economia e Planejamento**

**Secretário**  
José Serra

##### **COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Apostila do Diretor da Divisão de Administração**, de 17.4.84.

Declaramo no título de transposição de Sandra Lúcia Fernandes Marinho, RG. 8.061.076, Oficial de Administração, do SQC-III-QSEP, que o cargo a que o mesmo se refere, fica enquadrado, a partir de 15.4.84, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC, nº 180/78, no padrão 15-A-1-I, em virtude da concessão do 20 adicional por tempo de serviço.

Declaramo no título de nomeação de Sandra Lúcia Fernandes Marinho, RG. 8.061.076, Analista para Orçamento Programa, do SQC-I-QSEP, que o cargo a que o mesmo se refere, fica enquadrado, a partir de 15.4.84, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC, nº 180/78, no padrão 14-A-3-I, em virtude da concessão do 20 adicional por tempo de serviço.

**Apostila do Diretor da Divisão de Administração** de 18.4.84

Declaramo no título de nomeação de Arlone Baltuilia Montalvo RG. 2.225.691, que o cargo a que o mesmo se refere de Analista para Orçamento Programa, do SQC-I-QSEP, em virtude de atribuição de pontos prevista no art. 25 da Disp. Transit. da LC nº 180/78, alterado pelo art. 1º, inciso V, da Disp. Transit. da LC 209/79, regulamentado pelo Dec. 13.244-79, e em decorrência do disposto no art. 91, da citada LC 180/78, fica enquadrado, a partir de 28.11.83, no padrão "22-C-3-I".

#### **Justiça**

**Secretário**  
José Carlos Dias

##### **DIRETORIA GERAL**

###### **DESPACHOS DO DIRETOR GERAL**

de 13.4.84

SJ-217.018/84 - HAYDÉE RODRIGUES DE BARROS, Escriturária, desta Secretaria de Estado-Sede - solicita horário de estudo - "À vista das informações, CONCEDEU "horário de estudo" à interessada.

de 16.4.84

SJ-217.040/84 - EDNA APARECIDA PASTORELLI, Escriturária, desta Secretaria de Estado-Sede - solicita horário de estudo - "À vista das informações, CONCEDEU "horário de estudo" à interessada.

SJ-213.131/83 - CÉLIO SIMÕES, Escrivão do Cartório do Distribuidor e Anexos do comarca de Damasco, por seu procurador JOSÉ BENEDITO PINHAL, requer vista dos autos - "Concedo a "vista" requerida, observadas as cautelas de estilo".

###### **DESPACHO DO DIRETOR DA JUSTIÇA - de 18.4.84**

##### **LICENÇA-PREMIO CONCEDIDA:**

nos termos dos arts. 269 e 324, da Lei nº 10.261/68, a MARINA URBAN JOAQUIM, Servente, lotada na Junta Comercial do Estado, 60 dias, correspondentes ao período de 30.10.64 a 29.10.69.

#### **INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Apostila do Superintendente**, de 17-4-84

Apostila nos títulos dos seguintes servidores, que nos termos dos artigos 217, 91, 92 e 97 da Lei Complementar nº 180/78, os cargos a que os mesmos se referem ficam enquadrados, a partir das datas abaixo indicadas, nos padrões a seguir mencionados:

Escala 1 - Tabela I - SQC-III

a partir de 01/07/83  
JOSEPH RAPHAEL - R.G. nº 1.958.567, servente, padrão 3-C para 4-C.

a partir de 01/01/83  
ALCIDIO BENTO MONTEIRO - R.G. nº 3.028.742, motorista, padrão 7-A para 8-A.

Escala 6 - Tabela I - SQC-III

a partir de 01/01/83  
ELISABETH DE SOUZA OLIVEIRA - R.G. nº 6.000.181, auxiliar de laboratório, padrão 9-C para 10-C.

a partir de 01/10/83  
MARIA CASTANHEIRA MACEDO - R.G. nº 4.156.889, Técnico de laboratório, padrão 13-A para 14-A.

Escala 7 - Tabela III - SQC-III

a partir de 01/10/83  
JOSE ROBERTO DE PAIVA - R.G. nº 2.570.650, médico, padrão 9-A para 10-A.

#### **Promoção Social**

**Secretário**  
Carlos Alfredo de Souza Queiróz

##### **Gabinete do Secretário**

**Resoluções do Chefe de Gabinete respondendo pelo Expediente da S.E.P.S**

CESSANDO, conforme Ofícios FEBEM-GP, nºs 624/84 e 625/84 respectivamente, os afastamentos de SEBASTIAO JESUS DA SILVA, RG.nº2.282.930, Assistente Social, padrão 9-C, do SQC-III, da Central de Triagem e Encaminhamento da Coordenadoria de Apoio Social, DALVA PADOVANI LEME, RG. sob nº 2.371.354, Assistente Social, padrão 8-A, do SQF-II, da Central de Triagem e Encaminhamento da Coordenadoria de Apoio Social, que se encontravam prestando serviços à Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM - SP.

conforme Ofício FEBEM-GP nº 653/84, o afastamento de JOSÉ MARIANO FILHO, RG.ºnº4.260.877, Atendente, padrão 3-A, do SQF-II, da Divisão de Assistência e Recuperação - DAR-II, do Departamento de Assistência Médico-Social, da Coordenadoria de Apoio Social, que se encontrava prestando serviços junto à Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM - SP.

Portaria da Diretora do Centro de Recursos Humanos

APOSTILANDO, nos termos do art.212 da LC.nº180/78, e com fundamento nos arts. 91, 94 e 95 da citada Lei, para enquadrar a função-atividade de ORLANDO GENTILE, RG. sob o nº 6.756.694, Servente, na seguinte conformidade:

a partir de 08.02.84, padrão 10-A, do SQF-II, da Tabela I, da Escala de Vencimentos 4.

nos termos do art. 212 da LC.nº180/78, e com fundamento nos arts. 91, 94 e 95 da citada Lei, para enquadrar a função-atividade de PABLO TASSO SANTOS, RG. sob o nº 6.756.694, Agente do Serviço Civil - Nível V, na seguinte conformidade:

a partir de 08.02.84, padrão 10-A, do SQF-II, da Tabela I, da Escala de Vencimentos 2.

#### **Seção II**

Esta edição de 48 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

##### **Secretarias**

Governo .....	1
Economia e Planejamento .....	1
Justiça .....	1
Promoção Social .....	1
Segurança Pública .....	2
Fazenda .....	4
Agricultura e Abastecimento .....	7
Educação .....	8
Saúde .....	30
Obras e do Meio Ambiente .....	34
Transportes .....	34
Administração .....	35
Trabalho .....	46
Cultura .....	47
Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia .....	47
Esportes e Turismo .....	47
Interior .....	47
<b>Universidades</b>	
Universidade Estadual de Campinas .....	47
Universidade Estadual Paulista .....	47

##### **Universidades**

Universidade Estadual de Campinas .....	47
Universidade Estadual Paulista .....	47